



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 2.131, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe sobre a Sistemática de Cobrança da Taxa de Licença para Fiscalização de Funcionamento e Renovação, e do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, no Município de Paranapanema/SP, para o exercício de 2021”.

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

DECRETA

Art. 1º. O lançamento da Taxa de Licença para Fiscalização de Funcionamento e Renovação - em até 03 (três) parcelas, e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - em até 04 (quatro) parcelas, no Município da Estância Turística de Paranapanema, para o exercício de 2022, serão vencíveis mensalmente nas seguintes datas:

Vencimento da 1ª parcela: 09/05/2022

Vencimento da 2ª parcela: 13/06/2022

Vencimento da 3ª parcela: 11/07/2022

Vencimento da 4ª parcela: 15/08/2022 (**SOMENTE PARA ISSQN**).

Art. 2º. O contribuinte que efetuar o pagamento da Taxa de Licença para Fiscalização de Funcionamento e Renovação e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) em parcela única até 09/05/2022, gozará de um desconto da ordem de 10% (dez por cento).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO

Prefeito

Registrado e Publicado no Paço Municipal da Prefeitura da Estância Turística de Paranapanema, na data supra.

RAÍSSA CLARA MOURA BRUN

Secretária Municipal de Governo de Negócios Jurídicos

